



**EDITAL SESC/ARRJ DE CULTURA
“SESC PULSAR”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

1. APRESENTAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Sesc/ARRJ, entidade de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.621.867/0001-52, sem fins lucrativos, regida pela RESOLUÇÃO SESC nº 1.570/2023, de 02/01/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, propõe, por meio deste edital, a seleção de propostas artísticas para integrarem parte da sua programação na área de Cultura entre janeiro de 2027 e fevereiro de 2028. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para download gratuito no site do Sesc/ARRJ: <https://www.sescrj.org.br/editais-e-convocatorias-de-cultura-sesc-rj/>.

Serão selecionados projetos que se configurem como estratégicos para o cumprimento da missão da instituição, constantes da Carta da Paz Social, Política Cultural do Sesc e Marco Referencial Arte Educação, expostos, respectivamente, nos Anexos VIII, IX e X.

A iniciativa se destina a fomentar e apoiar a produção artística e cultural, por meio da programação apresentada nos espaços das unidades do Sesc/ARRJ. A instituição se compromete a promover intercâmbio e diálogos entre o público, artistas e profissionais da arte, valorizar os realizadores, estimular e divulgar suas pesquisas e produções artísticas.

2. DO OBJETO

O presente Edital visa à seleção de projetos de exposições de artes visuais; arte urbana – Graffiti; audiovisual expandido e criação de curtas-metragens; espetáculos teatrais, circenses e de dança; temporadas de teatro, dança e circo; apresentações literárias, lançamento de livros e apresentações musicais, destinados aos públicos adulto e infantil.

3. DO VALOR

3.1 O valor total do fomento do Edital de Cultura Sesc RJ Pulsar será de até R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), a ser distribuído pelas diferentes linguagens artísticas, a critério do Sesc/ARRJ.

3.1.1 O Sesc/ARRJ se reserva ao direito de não realizar integralmente o valor do edital neste processo de seleção, podendo dispor, a seu critério, de parte do valor previsto para atender a outras despesas, previstas ou não, às quais incorrem a realização da programação cultural nas Unidades em 2027.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?

Poderão inscrever-se no presente Edital **pessoas jurídicas de natureza cultural**, denominados (“PROPONENTES”), que tenham ou não fins lucrativos e que reúnam, **cumulativamente**, os seguintes requisitos: (I) ser legalmente constituídas; (II) estar estabelecida no Brasil; (III) possuir, em seu Estatuto ou Contrato Social, a **atividade artística** para a qual submete a sua inscrição; (IV) comprovar, mediante apresentação do código e nomenclatura específicos da respectiva atividade econômica constante do CNAE cadastrado junto à SRFB (Secretaria da Receita Federal do Brasil),

desempenhar a atividade para a qual se inscreve, conforme enquadramento especificado na Tabela de Códigos e Cadastros Municipais, disponível no Anexo XIV; (V) comprovar, em se tratando de MEI, constar no CCMEI a **atividade artística** para a qual se inscreve, conforme enquadramento especificado na Tabela de Códigos e Cadastros Municipais, disponível no Anexo XIV.

5. DAS LINGUAGENS E CATEGORIAS

5.1. Os PROJETOS CULTURAIS poderão ser apresentados nas categorias elencadas abaixo e suas especificações se encontram no caderno técnico de cada linguagem, no anexo correspondente, conforme a seguir:

Arte Visuais: Exposição e Arte Urbana – Graffiti (Anexo I)

Audiovisual: Audiovisual Expandido e Criação de Curta-Metragem (Anexo II)

Circo: Criação de obras, Criação de obras para Infâncias, Ocupação em Circo, Ocupação em Circo para Infâncias, Difusão em Circo, Difusão em Circo para Infâncias, Circo e Urbanidades (Anexo III)

Dança: Criação de obras, Criação de obras para Infâncias, Ocupação em Dança, Ocupação em Dança para Infâncias, Difusão em Dança, Difusão em Dança para Infâncias, Dança e Urbanidades (Anexo IV)

Teatro: Criação de obras, Criação de obras para Infâncias, Ocupação em Teatro, Ocupação em Teatro para Infâncias, Difusão em Teatro, Difusão em Teatro para Infâncias, Teatro e Urbanidades (Anexo V)

Literatura: Apresentação Literária, Imersão Literária, Lançamento de Livros e Literatura e Urbanidades. (Anexo VI)

Música: Música Adulto, Música Infantil, DJ, Forró, Rodas de Samba e Choro, e Música e Urbanidades (Anexo VII)

5.2 O enquadramento nas categorias é de responsabilidade do PROPONENTE e será analisado e ratificado pela Comissão de Seleção, que poderá optar pela desclassificação do projeto, caso verifique a inviabilidade de seu enquadramento na categoria para qual o projeto foi inscrito.

5.3 O Sesc/ARRJ se reserva o direito de não selecionar projetos em todas as categorias disponíveis no edital.

6. DOS ESPAÇOS DE REALIZAÇÃO

6.1 São objeto das ocupações descritas neste Edital as Unidades abaixo relacionadas.

6.1.1 Unidades do Sesc/ARRJ

Arte Sesc

Centro Cultural Sesc Quitandinha

Sesc Barra Mansa

Sesc Botafogo – Biblioteca Machado de Assis:

Sesc Campos

Sesc Cocotá – Biblioteca Euclides da Cunha:

Sesc Copacabana

Sesc Duque de Caxias

Sesc Grussaí

Sesc Madureira

Sesc Niterói

Sesc Nova Friburgo/Hotel Sesc Nova Friburgo

Sesc Nova Iguaçu

Sesc Ramos
Sesc Retiro dos Artistas
Sesc São Gonçalo
Sesc São João de Meriti
Sesc Teresópolis
Sesc Tijuca
Sesc Três Rios
Teatro Rosinha de Valença
Hotel Sesc Alpina
Hotel Sesc Cabo Frio
Hotel Sesc Nogueira

6.1.2 Espaços Urbanos

Praças, ruas ou espaços parceiros das áreas de abrangência das unidades do Sesc RJ, apresentadas no item 6.1.1.

6.1.3 Espaços não previstos

O Sesc/ARRJ se reserva o direito de direcionar projetos selecionados por este edital para outros espaços e/ou unidades não previstos na cláusula 6.1.1.

6.2 As informações específicas de cada espaço constam nos Anexos XI e XII.

6.3 Os teatros, auditórios e espaços expositivos do Sesc/ARRJ não seguem um padrão quanto à capacidade, tamanho ou quantidade de equipamentos e instalações. A contratada deverá adaptar as montagens de acordo com as condições técnicas de cada espaço disponibilizado.

6.4 O(A) PROPONENTE deverá indicar suas preferências para os locais de apresentação do PROJETO CULTURAL, de acordo com as especificidades de cada categoria determinadas pelos cadernos técnicos em anexo, cabendo ao Sesc/ARRJ a prerrogativa de realizar a distribuição dos espaços para os selecionados ou a itinerância da programação, conforme critérios técnicos e estratégicos, podendo, inclusive, alterar os circuitos.

6.4.1 As atividades realizadas em espaços urbanos terão seu local determinado pelo Sesc/ARRJ em momento posterior, estando o(a) PROPONENTE previamente de acordo com as deliberações sobre esta escolha.

6.4.2 Caso o PROPONENTE recuse estas modificações, caberá a desclassificação do projeto.

6.5 Os PROJETOS CULTURAIS inscritos para realização em espaços urbanos deverão aceitar previamente as condições de restrição técnica que estes locais eventualmente poderão ter, tais como: dimensionamento variável dos espaços, a disponibilidade de espaço de apresentação, as condições de sonorização, dentre outros, sendo as apresentações obrigatoriamente adaptáveis às mesmas.

6.6 Caberá ao(a) PROPONENTE a observância integral dos documentos técnicos disponibilizados no Anexo XII, devendo avaliar, sob sua inteira responsabilidade, se o espaço pretendido está adequado e acessível às necessidades de sua equipe, bem como às exigências técnicas e operacionais para a plena execução do PROJETO CULTURAL.

6.6.1 A análise quanto à adequação, viabilidade e condições de acesso dos espaços deverá ser realizada previamente pelo(a) PROPONENTE, não podendo eventual incompatibilidade ou limitação ser imputada ao Sesc/ARRJ.

6.6.2 Para os **casos de dúvida**, o **Sesc/ARRJ orienta a realização de visitas técnicas, após aprovação**, às unidades pretendidas pelo(a) PROPONENTE selecionado(a), a fim de subsidiar a tomada de decisão e assegurar o correto planejamento da proposta.

7. DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Caberá ao(à) PROPONENTE a verificação dos equipamentos disponíveis no *rider* das unidades, de acordo com o Anexo XIII. Caso o(a) PROPONENTE precise de equipamentos que não estejam disponíveis no *rider* da unidade, conforme Anexo XIII, deverá realizar a locação por conta própria, especificando o valor dessa locação no orçamento.

7.1.1 As informações apresentadas no Anexo XIII podem sofrer alterações nos equipamentos disponíveis ao longo do processo, devendo o(a) PROPONENTE selecionado(a) confirmar com a unidade antes da realização de seu projeto e/ou apresentação.

7.2 O Sesc/ARRJ não se responsabiliza pela adequação dos espaços físicos e complementação dos equipamentos do *rider*, sendo certo que toda e qualquer despesa será de responsabilidade da contratada, devendo consultar previamente a viabilidade técnica junto à equipe do Sesc/ARRJ.

7.2.1 O Sesc/ARRJ não se responsabiliza por equipamento que não estiver no *rider* das unidades e não for contemplado no orçamento apresentado.

7.2.2 A contratada deverá apresentar ART de equipamentos/estruturas extras e seguir as instruções de segurança indicadas pela equipe técnica da unidade onde a apresentação será realizada.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 O período para a realização das inscrições é de 30 de janeiro de 2026 até às 17h do dia 20 de março de 2026. Não haverá recebimento de projetos após o encerramento do período de inscrições. O sistema de inscrições continuará disponível apenas para consultas.

8.2 A inscrição é gratuita e será feita, exclusivamente no formato on-line, disponível em editaldecultura.sescrj.org.br. As inscrições incompletas ou enviadas por outros meios serão desclassificadas.

8.3 O ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.4 O Sesc/ARRJ não se responsabiliza por erros no preenchimento da inscrição e por motivos de ordem técnica ou por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a obtenção da inscrição.

8.5 Caso haja inscrições duplicadas de PROJETOS CULTURAIS, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo PROPONENTE, sendo a(s) anterior(es) desclassificada(s) automaticamente e considerada(s) invalidada(s).

8.6 Os PROJETOS CULTURAIS inscritos deverão possuir agenda livre para realização, dentro do período previsto pelo Edital. Em uma eventual seleção da proposta, caso não seja possível atender ao cronograma oferecido pelo Sesc/ARRJ, o projeto será automaticamente desclassificado e convocado o seu suplente.

8.7 Cada PROPONENTE poderá realizar até 03 (três) inscrições de PROJETOS CULTURAIS **diferentes** em quaisquer categorias. No entanto, somente poderá ser selecionado 01 (um) PROJETO CULTURAL por categoria.

8.8 OS PROJETOS CULTURAIS devem atender aos critérios e restrições estabelecidas nos regulamentos de cada linguagem que complementam este regulamento.

8.8.1 O mesmo PROJETO CULTURAL só poderá concorrer em uma única categoria deste edital, seja em quaisquer linguagens previstas no regulamento.

8.9 Os PROJETOS CULTURAIS aprovados em edição(ções) anterior(es) do edital Pulsar para determinada linguagem não poderão ser inscritos novamente neste edital para uma linguagem diferente, sendo estes imediatamente desclassificados.

9. DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

9.1 No momento da inscrição do PROJETO CULTURAL, o(a) PROPONENTE deverá indicar ações de acessibilidade, em consonância com a Lei de Acessibilidade nº 10.098/00, com vistas à democratização do acesso às produções culturais a pessoas com deficiência, em conformidade com os Cadernos Técnicos de cada linguagem artística em anexo.

9.2 Para este fim não serão consideradas como ações de acessibilidade a distribuição de ingressos gratuitos ou descontos promocionais vinculados à tarifa eventualmente aplicada pelo Sesc/ARRJ, visto que se tratam de ações de democratização de acesso e não de acessibilidade.

9.2 São sugestões de ações de ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- a)** realização de PROJETO CULTURAL inclusivo com protagonismo da pessoa com deficiência ou ação de acessibilidade estética;
- b)** audiodescrição para pessoa com deficiência visual do produto cultural;
- c)** Pictograma e/ou Braille de parcial ou total tiragem do produto cultural;
- d)** Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS para deficientes auditivos do produto cultural;
- e)** Legenda descritiva para as obras audiovisuais.
- f)** Contratação de colaboradores capacitados para o atendimento de pessoas com deficiência.

9.3 As sugestões constantes do item do 9.2, deste REGULAMENTO, são de caráter exemplificativo, podendo ser admitidas ações de acessibilidade com formatos não mencionados acima.

9.4 As ações de acessibilidade propostas não poderão ser alteradas em caso de reajuste de valor por parte do Sesc/ARRJ.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

10.1.1 Identificação e acesso: e-mail, tipo de empresa, discriminando o setor e segmento a que pertence, razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo e telefones para contato, dados do representante legal ou do microempreendedor individual (não será possível trocar o proponente inscrito, caso o projeto seja selecionado);

10.1.1.1 A pessoa jurídica identificada como PROPONENTE no ato da inscrição é intransferível, sendo expressamente vedada a sua substituição por outra pessoa jurídica que não tenha participado do processo seletivo ou que não possua vínculo direto e comprovado de sucessão empresarial legítima com a proponente original. A inobservância desta regra, que visa preservar a isonomia e a vinculação da proposta à entidade avaliada, implicará a imediata desclassificação do PROJETO CULTURAL.

10.1.1.2 Alterações na estrutura societária ou jurídica do PROPONENTE, como fusão, incorporação, cisão, transformação ou modificações de sócios, são permitidas. Contudo, o PROPONENTE deverá comunicar formalmente o Sesc/ARRJ e apresentar a documentação comprobatória dessas modificações no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua formalização no órgão competente. O Sesc/ARRJ analisará se a proponente, ou sua sucessora, mantém as condições de habilitação e qualificação que

fundamentaram a seleção, podendo desclassificar o projeto caso a alteração descaracterize a pessoa jurídica original ou comprometa gravemente sua execução.

10.1.1.3 O e-mail informado na inscrição será utilizado para qualquer comunicação que se faça necessária, portanto, o(a) PROPONENTE deve se certificar de incluir um e-mail ao qual ele terá acesso durante todo o período do edital e após a divulgação do resultado;

10.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, **acompanhado de documentos de eleição dos seus representantes legais administradores**;

10.1.3 Cópia do CCMEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), **no caso de MEI**;

10.1.4 Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (**Cartão CNPJ**), **com indicação de CNAE**, em nome do proponente, em situação ativa.

10.1.4.1 O cartão CNPJ deve ter sido emitido, **obrigatoriamente**, nos anos de **2025 ou 2026**. Cartões CNPJ emitidos em anos anteriores serão desconsiderados e o projeto desclassificado.

10.1.4 Todos os documentos exigidos precisam estar **legíveis e desbloqueados**, sob pena de desclassificação.

10.1.4.1 Não serão aceitos documentos enviados com senha, **ainda que a senha esteja informada no nome do arquivo**.

10.2 O(a) PROPONENTE é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no ato da inscrição.

11. REGULARIDADE FISCAL

11.1 No formulário da inscrição, o(a) PROPONENTE deverá declarar que não se encontra em situações de mora, inadimplência ou pendência junto a quaisquer órgãos ou entidades integrantes da administração pública, em nível federal, estadual ou municipal, por meio de *disclaimer* específico para esse fim.

12. DADOS DO PROJETO CULTURAL

12.1 Os PROPONENTES, antes de preencherem o formulário on-line referente à inscrição do PROJETO CULTURAL, devem estar atentos:

12.1.1 Os Cadernos Técnicos de cada linguagem, que seguem em anexo a este Edital, podem prever outras informações específicas e obrigatórias para a submissão do PROJETO CULTURAL, a depender da natureza da categoria na qual este está concorrendo, devendo ser igualmente fornecidas pelo PROPONENTE nos campos detalhados no formulário.

12.1.2 Todos os materiais apresentados em formato digital e/ou audiovisual devem estar disponíveis, imprescindivelmente e durante todo o período do Edital, de forma integral no Youtube ou Vimeo, com a indicação do endereço internet (link), desbloqueado ou com a inclusão de senha, no formulário de inscrição.

12.1.2.1 Os links não deverão apontar para pastas como DropBox, Google Drive ou outro servidor de nuvem contendo outros materiais, devendo apontar diretamente para o endereço do vídeo solicitado.

12.1.2.2 Os links não deverão apontar para vídeos em redes sociais, tais como *Instagram, Facebook, TikTok*, entre outros.

12.1.2.3 Serão desclassificados projetos cujos links solicitem autorização de acesso e que consequentemente identifiquem membros da Comissão pelos seus e-mails pessoais ou outras informações quaisquer.

12.1.2.4 O link para o registro em vídeo da obra e depoimentos dos artistas deverão ser colocados nos campos apropriados do formulário, não sendo aceitos em outros locais ou arquivos em anexo. Vídeos disponibilizados em quaisquer arquivos ou campos que não sejam o local obrigatório, serão desconsiderados e o projeto desclassificado.

12.2 Os PROPONENTES deverão preencher um formulário online com informações detalhadas do PROJETO CULTURAL, a saber:

12.2.1 Nome do projeto

12.2.1.1 Os PROJETOS CULTURAIS deverão apresentar em seu título somente o nome da obra. Não é necessário acrescentar quaisquer informações adicionais ao título da inscrição.

12.2.2 Apresentação do PROJETO CULTURAL (máximo 2.000 caracteres);

12.2.3 Objetivo do PROJETO CULTURAL (máximo 1.500 caracteres);

12.2.4 Justificativa do PROJETO CULTURAL (máximo 2.500 caracteres);

12.2.4.1 Os dados dispostos nos itens **12.2.1**, **12.2.2** e **12.2.3** poderão ser enviados em forma de vídeo, conforme item 12.1.2 e seus subitens, com duração de até 03 (três) minutos.

12.2.5 Indicação se o PROJETO CULTURAL é **adulto ou infantil**;

12.2.6 Sinopse (máximo 700 caracteres);

12.2.7 Identificação do “**IDEALIZADOR**”;

12.2.7.1 “**IDEALIZADOR**” é o(a)(s) artista(s), profissional(is) das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), dentre outros agentes artísticos, que concorrem neste edital, sendo o idealizador e/ou diretor do PROJETO CULTURAL, representados legalmente pelo PROPONENTE.

12.2.8 Classificação etária indicativa;

12.2.8.1 Para tal classificação o PROPONENTE deverá observar a legislação vigente a respeito dos conteúdos de cada PROJETO CULTURAL encaminhado, seguindo as diretrizes disponíveis do Governo Federal no documento Guia Prático de Classificação Indicativa.

12.2.9 Público-alvo que o PROJETO CULTURAL pretende atingir;

12.2.10 Declaração de ser o detentor de todos os direitos autorais e patrimoniais sobre o PROJETO CULTURAL apresentado, conforme modelo disposto no Anexo XV, ou **Declaração de responsabilidade de obtenção de autorização do autor, dos herdeiros ou da instituição responsável, no caso de PROJETO CULTURAL baseado em obra de terceiros**, conforme modelo disposto no Anexo XVI.

12.2.10.1 Em caso de PROJETO CULTURAL baseado em obra de terceiros, o(a) PROPONENTE deverá apresentar, no mesmo arquivo, o comprovante de autorização do autor, dos herdeiros ou da instituição responsável, caso seja contemplado, sob pena de desclassificação.

12.2.11 Ficha técnica completa/minibiografia, conforme modelo disponível no Anexo XVIII, sob pena de desclassificação;

12.2.11.1 A ausência da ficha técnica completa e minibiografia, a alteração do arquivo disponibilizado ou a utilização de outros formatos que não seja o modelo disponibilizado, causará a desclassificação imediata do PROJETO CULTURAL inscrito.

12.2.12 Declaração de responsabilidade sobre anuência dos integrantes do projeto por meio de *disclaimer* específico para esse fim no formulário de inscrição.

12.2.13 Clipping resumido com matérias e críticas de trabalhos realizados pelo idealizador/criador do projeto, incluindo, no máximo 10 (dez) atividades mais recentes que possam ser comprovadas, caso houver;

12.2.14 Currículo resumido da Pessoa Jurídica **PROPONENTE**;

12.2.15 Currículo resumido do **idealizador**, seja grupo, coletivo, artista individual, realizador, etc.;

12.2.16 Ações de acessibilidade previstas pelo PROJETO CULTURAL.

12.3 O PROJETO CULTURAL inscrito será avaliado, nas Etapas 1 e 2, **não sendo permitida a substituição** do mesmo por outro projeto do(a) PROPONENTE após a sua seleção.

13 DO ORÇAMENTO

13.1 Enviar orçamento detalhado para avaliação técnica do PROJETO CULTURAL com todos os materiais, serviços e custos, para todas as atividades previstas-conforme modelo disposto no Anexo XIX.

13.2 Não serão aceitas despesas enviadas com valor fechado, sendo passível de desclassificação. É obrigatório detalhar cada item na planilha orçamentária. Todas as despesas deverão ser discriminadas em rubricas separadas, informando os respectivos quantitativos, unidades, valores unitários, valores totais e profissionais elencados, conforme previsto nos cadernos técnicos anexos a esse edital.

13.2.1 A ausência de orçamento detalhado, alteração do arquivo disponibilizado ou a utilização de outros formatos que não seja o modelo disponibilizado no Anexo XIX causará a desclassificação imediata do PROJETO CULTURAL inscrito.

13.3 Por custos, entende-se todos os gastos operacionais e não operacionais, tais como: pagamentos dos artistas e técnicos, montagem/desmontagem, equipamentos, vestuário, materiais de consumo, diárias de alimentação, hospedagem, deslocamentos, encargos fiscais e demais custos necessários à produção e realização da obra artística;

13.4 Em caso de necessidades de locação de equipamentos que não estejam disponíveis no rider da unidade, conforme Anexo XIII, ou alteração de espaço para realização das atividades, o PROPONENTE deverá informar o valor no orçamento e apresentar ART e/ou quaisquer documentos solicitados pelo Sesc/ARRJ;

13.5 A análise orçamentária compõe o processo de aprovação da proposta, sendo observado se os valores correspondem às práticas de mercado, conforme análise feita pela Comissão de Seleção e Avaliação.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Para apresentação do cronograma deve ser utilizado o modelo disposto no Anexo XX. Não será aceito cronograma em outro formato, sob pena de desclassificação.

14.1.1 Nesse cronograma deve estar estipulado o tempo estimado para montagem e desmontagem do PROJETO CULTURAL nos espaços. O cronograma não deve considerar datas específicas. Deve-se informar apenas o tempo necessário para as etapas de produção em meses, semanas ou dias, conforme a natureza e necessidade de cada PROJETO CULTURAL.

14.1.2 As datas de realização dos PROJETOS CULTURAIS contemplados serão definidas pelo Sesc/ARRJ.

15. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

15.1 Os(As) PROPONENTES estão cientes de que o Sesc/ARRJ tratará somente dos dados pessoais necessários para o presente processo seletivo (art. 7º, inciso V, da lei nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para atender a legislação aplicável e os regulamentos internos, mantendo-os sob sua guarda pelo prazo legal, em conformidade com a Política de Privacidade do Sesc/ARRJ, disponível em www.sescrj.org.br/politica-deprivacidade/.

15.2 É de responsabilidade do(a) PROPONENTE a obtenção do consentimento dos titulares dos dados pessoais, salvo nos casos em que incida outra hipótese legal de tratamento (legítimo interesse, contrato, regulamentação, entre outros).

15.3 O Sesc/ARRJ se responsabiliza por adotar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança dos dados pessoais e proporcionar a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de processamento dos dados, conforme sua Política de Privacidade.

15.4 Na hipótese do PROJETO CULTURAL ser selecionado, os dados pessoais de identificação e o currículo dos participantes fornecidos poderão ser disponibilizados de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade ou tornados disponíveis para consulta de terceiros, além de serem objeto de divulgação pelo Sesc/ARRJ, para o fim de promover a transparência, viabilizar o controle social do processo, bem como divulgar os projetos selecionados.

15.5 Os dados fornecidos em razão de propostas não selecionadas serão eliminados, conforme Política de Privacidade do Sesc/ARRJ.

16. VEDAÇÕES

16.1 Não poderão participar:

a) funcionários, estagiários e parentes até terceiro grau (afim ou consanguíneos) de detentores de cargo em comissão, de cargo de gerência ou de direção, de funcionários do Sesc, Senac, Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e Federações do Comércio.

b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou que estejam suspensas no Cadastro de Fornecedores do Sesc/ARRJ, ou impedidas de contratar com as instituições vinculadas direta ou indiretamente ao Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio — Sicomércio (CNC, Federações do Comércio, entidades sindicais, Sesc, Senac, Ifec e Ifes);

c) pessoas jurídicas que estejam incluídas no cadastro da relação de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (Cepim), da Controladoria-Geral da União (CGU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da CGU;

d) empresas que estejam em processo de falência;

e) pessoas jurídicas cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges ou parentes e afins, até o terceiro grau, sejam dirigentes ou empregados das instituições vinculadas direta ou indiretamente ao Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio — Sicomércio (CNC, Federações do Comércio, entidades sindicais, Sesc, Senac, Ifec e Ifes) ou dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação;

f) pessoas que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições do Sistema Fecomércio RJ (Fecomércio RJ, Senac/ARRJ, Sesc/ARRJ, Ifec e Ifes) ou

que, embora ainda com contratos vigentes, encontrem-se inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

g) pessoas jurídicas pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando desta chamada pública;

h) pessoas jurídicas inscritas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em razão da existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2 Não poderão ser inscritos PROJETOS CULTURAIS:

a) aprovados em edição(ções) anterior(es) do Edital de Cultura Sesc ARRJ Pulsar para determinada linguagem e que seja inscrito neste Edital para linguagem diversa da anteriormente, sendo este(s) imediatamente desclassificado(s);

b) que não atendam aos critérios de elegibilidade para a inscrição previstos nos Cadernos Técnicos (Anexos I a VII);

c) cujas propostas não possam ser adaptadas nos espaços disponíveis, respeitando suas condições físicas e técnicas;

d) que contenham discriminação em relação à raça, gênero, sexualidade, credo ou preconceito de qualquer natureza, ou que contenham discurso de ódio ou negacionismo científico, assim como conteúdos impróprios ou inadequados às faixas etárias designadas, ou ainda que possuam cunho político-eleitoral-partidário ou caráter religioso;

e) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

f) que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

g) que tenham membros da Comissão de Seleção e Avaliação como PROPONENTES, componentes da ficha técnica ou participando de alguma forma dos PROJETOS CULTURAIS inscritos neste edital;

h) que incidam em restrições adicionais previstas nos cadernos técnicos complementares de cada linguagem artística.

16.3 O Sesc/ARRJ poderá, a qualquer momento:

a) verificar a autenticidade dos documentos e declarações apresentados, sujeitando-se o(a) PROPONENTE que incorrer em falsas declarações às sanções previstas neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ARRJ — Resolução nº 1.593/2024 — e/ou demais normativas aplicáveis.

b) desclassificar o(a) PROPONENTE que incorrer em qualquer uma das vedações previstas neste regulamento.

17. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 Serão selecionados os PROJETOS CULTURAIS que estejam de acordo com as orientações e requisitos apresentados neste Edital e conforme os critérios previstos nos Cadernos Técnicos de cada linguagem.

17.2 Os projetos inscritos serão avaliados em 02 (duas) etapas:

17.2.1 Etapa 1: Habilitação de Projetos, por uma Comissão Interna de Habilitação de Projetos, com caráter eliminatório;

17.2.2 Etapa 2: Avaliação pelas Comissões Externa e Interna de Seleção e Avaliação, com caráter classificatório.

17.3 Na Etapa 1 será avaliado se todos os requisitos obrigatórios foram cumpridos, podendo o projeto ser desclassificado por:

- a) ausência ou inconsistência de documentação;
- b) não utilização dos modelos obrigatórios;
- c) inscrição com valores de projeto acima do máximo estipulado pelas respectivas categorias.

17.4 A Etapa 2 tem efeito de avaliação classificatória, realizada pelas Comissões Externa e Interna de Seleção e Avaliação.

17.4.1 A Comissão de Seleção e Avaliação irá avaliar e pontuar todos os PROJETOS CULTURAIS aprovados na Etapa 1, conforme os critérios estabelecidos em cada categoria nos Cadernos Técnicos de cada linguagem.

17.4.2 Além dos critérios estabelecidos nos Cadernos Técnicos, a Comissão de Seleção e Avaliação verificará a aderência dos PROJETOS CULTURAIS à ação finalística do Sesc/AARJ, tais como o desenvolvimento de públicos e o alinhamento dos mesmos a perfis estratégicos previstos para os equipamentos culturais; bem como a viabilidade técnica da realização.

17.4.3 A Comissão de Seleção e Avaliação desclassificará o PROJETO CULTURAL, caso identifique nessa etapa:

- a) ausência de preenchimento integral da ficha técnica completa e minibiografia, conforme modelo obrigatório disponível no Anexo XVIII;
- b) não inclusão de qualquer item considerado obrigatório, conforme itens 12, 13 e 14 e seus subitens e Cadernos Técnicos de cada categoria anexos a este Edital;
- c) identificação de qualquer outro aspecto que infrinja o teor deste regulamento e de seus anexos.

17.4.3.1 Os projetos desclassificados na Etapa 2 pelos motivos previstos no item **17.4.3**, pela Comissão de Seleção e Avaliação, terão a razão de desclassificação divulgada no site do Sesc/ARRJ, com abertura de prazo para recurso, nos termos do item **21.1** deste Edital.

18. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

18.1 A seleção e avaliação dos projetos será realizada por duas Comissões, a saber:

18.1.1 Comissão Externa de Seleção e Avaliação, composta por especialistas convidados da área artística a que o projeto se destina, profissionais de notório saber na área da Arte e da Cultura.

18.1.2 Comissão Interna de Seleção e Avaliação, composta por membros da equipe de Cultura do Sesc/ARRJ, que atuam no planejamento e no desenvolvimento da programação cultural da instituição em todo o estado do Rio de Janeiro.

18.2 A Comissão de Seleção e Avaliação terá autonomia total e final na seleção dos candidatos, levando em consideração os critérios definidos pelo Edital, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos e obrigatórios exigidos e que, eventualmente, não tenham sido apontados na Etapa 1.

18.2.1 A decisão da Comissão de Seleção e Avaliação é soberana, cabendo recurso **apenas** nos casos de desclassificação, conforme previsto no item **17.4.3**.

18.2.2 Os pareceres feitos pelos membros das Comissões de Seleção e Avaliação e, consequentemente, as notas individuais e finais atribuídas a cada projeto não são passíveis de divulgação.

18.3 Qualquer dos membros da Comissão de Avaliação poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido de avaliar determinado PROJETO CULTURAL ou PROPONENTE. Nesse caso, será substituído por outro membro da Comissão.

18.4 É vedada a avaliação, por membros da Comissão, de PROJETOS CULTURAIS em que tenham interesse direto ou indireto ou mesmo grau de parentesco, trabalhista ou laboral com seus PROPONENTES.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

19.1 As Comissões de Seleção e Avaliação irão avaliar os PROJETOS CULTURAIS de acordo com critérios específicos de cada categoria, definidos nos Cadernos Técnicos de cada linguagem, os quais apresentam tabelas próprias de avaliação.

19.2 Os critérios apresentam pesos predefinidos podendo atingir, como nota final total o somatório máximo de 100 (cem) pontos.

19.3 Os PROJETOS CULTURAIS que obtiverem nota final total inferior a 70 (setenta) serão considerados inabilitados.

19.4 O resultado da seleção será divulgado no site do Sesc/ARRJ, com a indicação da quantidade de apresentações a ser realizada, as unidades em que o projeto será apresentado e o valor total.

19.4.1 A quantidade de projetos selecionados para cada categoria será definida de acordo com as necessidades técnicas e estratégicas da programação do Sesc/ARRJ.

19.5 Os projetos poderão ser selecionados de forma integral ou com ressalva em sua quantidade de apresentações e/ou seu valor.

19.5.1 Os projetos serão selecionados com ressalva quando o Sesc/ARRJ propuser espaço, Unidade ou quantidade diferente de apresentações e/ou um valor reduzido do solicitado. Nestes casos, caberá ao PROPONENTE selecionado aceitar ou rejeitar a proposta do Sesc/ARRJ.

19.5.2 Caso o PROPONENTE aceite a alteração na quantidade de apresentações e/ou no valor, deverá readequar o orçamento apresentado em sua inscrição para refletir o novo formato sem, contudo, excluir itens e/ou funções essenciais e obrigatórias para a realização do projeto, conforme responsabilidades elencadas no item **25.2** deste Edital e seus subitens.

19.5.2.1 As ações de acessibilidade propostas não poderão ser alteradas.

19.5.2.2 O novo orçamento deverá ser reapresentado dentro do modelo de Proposta, disponível no Anexo XXIII, em momento anterior à assinatura do contrato.

19.5.3 Caso o PROPONENTE selecionado rejeite a proposta, caberá ao Sesc/ARRJ a decisão de convocar PROJETOS CULTURAIS suplentes de qualquer categoria conforme critérios técnicos e estratégicos.

19.6 O projeto poderá ser desclassificado a qualquer tempo, em caso de inviabilidade técnica de realização.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, para o correio eletrônico editaldecultura@sescrj.org.br de 23/01/2026 até às 17h de 29/01/2026.

20.1.1 Não serão aceitos para análise os pedidos que cheguem fora do prazo estipulado acima.

20.2 Não sendo feito no prazo mencionado acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas e documentos, não cabendo aos interessados o direito a qualquer reclamação posterior.

20.3 Tendo em vista que a Resolução do Sesc/ARRJ nº 1.593/2024 não prevê a apresentação de impugnação, esta, quando ocorrer, será tratada como pedido de esclarecimento.

21. DOS RECURSOS

21.1 Qualquer proponente inscrito poderá apresentar recurso referente a Etapa 1 – Habilitação de Projetos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado desta etapa.

21.1.1 Na Etapa 2, apenas os projetos desclassificados, conforme previsto no item **17.4.3**, poderão apresentar recurso seguindo o mesmos prazo e formato aqui estabelecidos.

21.2 O recurso devidamente fundamentado, deverá utilizar, obrigatoriamente, o modelo disposto no Anexo XXII e ser dirigido ao Sesc/ARRJ através da plataforma de inscrição do projeto <https://editaldecultura.sescrj.org.br>.

21.3 Serão considerados tempestivos e, portanto, analisados, apenas os recursos recebidos até 17 horas da data final para sua interposição, conforme definido no cronograma disposto no item 28 deste Edital.

21.4 Não serão aceitos para análise, os recursos que cheguem fora do prazo e em formatos diferentes do previsto acima.

21.5 Não serão aceitos documentos e/ou arquivos novos enviados na fase recursal que não tenham sido enviados no ato da inscrição, documentos e/ou arquivos que tenham sido alterados após as etapas de inscrição ou avaliação, nem documentos e/ou arquivos que, no ato da inscrição, foram enviados bloqueados.

21.6 As respostas aos recursos serão disponibilizadas no site do Sesc/ARRJ.

22. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS

22.1 O Sesc/ARRJ comunicará o(a) PROPONENTE cujo PROJETO CULTURAL for selecionado através de e-mail específico para este contato, cadastrado no ato da inscrição, com acesso durante todo o período do Edital, informando da aprovação do PROJETO CULTURAL e das condições para sua realização, em até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado.

22.1.1 O(A) PROPONENTE selecionado deverá responder ao e-mail de que trata o subitem anterior em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, a critério do Sesc/ARRJ.

22.1.2 Após o aceite das condições de realização, qualquer solicitação de alteração de data e/ou local somente será analisada pelo Sesc/ARRJ em casos excepcionais, devidamente justificados e caracterizados como caso fortuito ou força maior, ficando a critério do Sesc/ARRJ a desclassificação do projeto.

22.2 O(A) PROPONENTE selecionado(a) deverá, obrigatoriamente, fazer seu cadastro ou atualização no Portal de Compras do Sesc/ARRJ, no período definido no cronograma disposto no item 28 deste Edital, incluindo, quando necessário, todas as certidões de habilitação jurídica e regularidade fiscal válidas, conforme orientações disponíveis no Anexo XXXI.

22.2.1 Somente o(a) PROPONENTE cuja proposta selecionada possua valor superior a R\$ 92.000,000 (noventa e dois mil reais), deverá inserir no Portal de Compras do Sesc/ARRJ os documentos listados abaixo, dentro da validade, sob pena de desclassificação:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Fazenda, acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, ou de não contribuinte se for o caso;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de ISS, acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou de não contribuinte se for o caso, na forma da Lei.

22.2.2 Os (As) PROPONENTES cujas propostas selecionadas tiverem valores inferiores a R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), estarão dispensados(as) da apresentação dos documentos supracitados.

22.2.3 Os (As) PROPONENTES selecionados(as) que não concluírem seus cadastros no prazo fixado serão desclassificados, salvo se a conclusão não ocorrer em caso fortuito ou de força maior, devidamente reconhecidos pelo Sesc/ARRJ.

22.3 Após a conclusão do cadastro no Portal de Compras e previamente à assinatura do contrato, o Sesc/ARRJ solicitará documentação específica para habilitação para contrato, que deverá ser enviada pelo(a) PROPONENTE, através da plataforma de inscrição do projeto <https://editaldecultura.sescrj.org.br>, respeitando o prazo estipulado no e-mail de solicitação, sob pena de desclassificação, a critério do Sesc/ARRJ, a saber:

a) Cópia do **documento oficial** com foto do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do microempreendedor individual (RH, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho);

b) **CPF** do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do microempreendedor individual;

c) **Comprovante de residência (atualizado)** do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do microempreendedor individual;

c.1) O comprovante de residência atualizado deverá ser de, **no máximo, 90 (noventa) dias contados da data de emissão.**

c.2) Caso não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar uma Autodeclaração de Residência, **datada e assinada**, conforme modelo disponível no Anexo XVII.

c.3) A data de emissão do comprovante de residência deve estar informada no documento.

d) Declaração de adimplência, conforme Anexo XXV;

e) Carta de anuência assinada dos integrantes do projeto, conforme Anexo XXIV;

f) Certificado de registro do artista, para as atividades de Artes Cênicas;

g) Autorização para veiculação de imagens, nome, dados biográficos e som de voz, conforme Anexo XXVII;

h) Declaração, **assinada individualmente pelos artistas do projeto**, para representação com exclusividade dos seus direitos pelo proponente, conforme Anexo XXVIII;

i) Autorização para veiculação de imagens, nome, dados biográficos e som de voz do menor (quando aplicável), conforme Anexo XXIX;

j) Proposta assinada, conforme Anexo XXIII.

22.4 Caso a responsabilidade societária seja conjunta, o PROPONENTE deverá apresentar a documentação listada nos itens **a), b) e c)** de todos os que assinam pela empresa, sob pena de desclassificação.

22.5 Após verificação da documentação exigida pelo item 22.3 e sua aprovação pelo Sesc/ARRJ, e da homologação de seu cadastro no Portal de Compras, o(a) PROPONENTE contemplado(a) receberá o contrato para assinatura eletrônica em seu e-mail cadastrado na inscrição.

22.5.1 Caso o(a) PROPONENTE selecionado(a) não formalize a assinatura do Contrato no prazo estabelecido ou tenha pendência em alguma documentação obrigatória, o Sesc/ARRJ poderá convocar suplente.

22.6 Após a assinatura do contrato, o(a) PROPONENTE selecionado(a) receberá modelo de Plano de Trabalho, conforme Anexo XXVI, que deverá ser devidamente preenchido e enviado em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Para as Categorias de **Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo), Música, Literatura (Apresentação Literária, Imersão Literária, Lançamento de Livros e Literatura e Urbanidades), Audiovisual Expandido em situação de performance audiovisual e Artes Visuais (Arte Urbana - Graffiti)**, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do PROJETO CULTURAL será efetuado após a aprovação do Plano de Trabalho.

23.1.1 O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação, por meio do Portal de Compras, da respectiva nota fiscal, com o devido aceite pela área competente e mediante a comprovação, quando necessária, de regularidade fiscal e habilitação jurídica nas hipóteses cabíveis no disposto do item 22.2.1, com data vigente, e será procedido por meio de depósito bancário em conta corrente vinculada ao(à) PROPONENTE.

23.2 O pagamento do valor restante será feito proporcionalmente às atividades realizadas, de acordo com a natureza artística de cada PROJETO CULTURAL, no mesmo prazo e condições do item 23.1.1.

23.4 Para a Categoria de **Audiovisual Criação de obra de curta-metragem**, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do PROJETO CULTURAL será efetuado após a aprovação do Plano de Trabalho e ocorrerá no mesmo prazo e condições do item 23.1.1.

23.4.1 O pagamento do saldo restante de 30% (trinta por cento) do valor do PROJETO CULTURAL será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, mediante a entrega do roteiro completo revisado e do plano de filmagem, no mesmo prazo e condições do item 23.1.1.

23.4.2 O pagamento de parcela final, ou seja, 20% (vinte por cento) do valor do PROJETO CULTURAL será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, após a entrega da obra audiovisual finalizada, confirmando a prestação do serviço em conformidade com o contrato, no mesmo prazo e condições do item 23.1.1.

23.5 Para as Categorias de **Artes Visuais (Exposição) e Audiovisual Expandido em situação de exposição**, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do PROJETO será efetuado após a aprovação do Plano de Trabalho no mesmo prazo e condições do item 23.1.1.

23.5.1 O pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do PROJETO CULTURAL será efetuado após a abertura da Exposição e ocorrerá no mesmo prazo e condições do item 23.1.1.

23.5.2 O pagamento de parcela final, ou seja, 20% (vinte por cento) do valor do PROJETO CULTURAL será efetuado após a desmontagem da exposição e ocorrerá no mesmo prazo e condições do item 23.1.1.

23.7 Caso o município requeira qualquer outro tipo de cumprimento de obrigação acessória fiscal, além da emissão da nota fiscal, como a título exemplificativo e não limitativo Ranfs ou Daps, a apresentação do respectivo documento será requisito necessário para efetivação de cada parcela de pagamento e o Sesc/ARRJ não poderá ser responsabilizado administrativa ou judicialmente pela retenção do pagamento até a efetiva regularização, bem como não será aplicada qualquer correção monetária, juros ou multa sobre os valores devidos até seu efetivo pagamento após comprovação da regularidade documental.

23.7.1 Tais exigências podem ser verificadas nas tabelas de códigos e cadastros municipais, constantes no Anexo XIV.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Todos os inscritos estarão sujeitos às sanções previstas neste edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc - Resolução nº 1.593/2024, bem como nas demais normas internas do Sesc/ARRJ, tais como o Código de Conduta Ética do Sesc/ARRJ, que regem as relações contratuais, no que couber.

24.2 Se no ato da inscrição houver prestado informação inverídica, o(a) PROPONENTE ficará impossibilitado(a) de se inscrever nos demais editais por 02 (dois) anos consecutivos, observadas ainda as penalidades previstas na forma da lei.

24.3 O(A) contratado(a) será considerado(a) irregular, após a assinatura do contrato, quando:

24.3.1 Não realizar e/ou não concluir as atividades como previstas no PROJETO CULTURAL aprovado;

24.3.2 Não cumprir os dias e/ou horários estabelecidos em contrato;

24.3.3 Descumprir integral ou parcialmente qualquer condição ou cláusula estabelecida no contrato firmado.

24.4 A recusa injustificada do(a) PROPONENTE selecionado(a) em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a desistência da continuidade na contratação, quando o Sesc/ARRJ poderá, por liberalidade e análise da conveniência, chamar para assinar contrato PROJETO CULTURAL suplente.

24.5 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, inclusive pendência da documentação acordada para o pagamento, sujeitará o(a) contratado(a) às penalidades abaixo mencionadas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) Perda do direito à contratação com o Sesc/ARRJ;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc/ARRJ por até 02 (dois) anos;

d) Multa administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

24.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, podendo, ainda, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito a ser pago, ser cobrada extrajudicialmente e/ou judicialmente.

25. DA REALIZAÇÃO

25.1 Os projetos selecionados ocuparão os espaços designados em termos acordados com a instituição e em conformidade com sua agenda de programações.

25.1.1 O projeto deverá ser realizado pelo(a) PROPONENTE nos mesmos termos e prazos aprovados no Plano de Trabalho, mantendo os formatos originais conforme descrito na proposta.

25.1.2 Após a aprovação do Plano de Trabalho só serão avaliadas alterações excepcionais, desde que comunicadas ao Sesc/ARRJ para prévia aprovação, cabendo ao Sesc/ARRJ o direito de manter o projeto aprovado ou não.

25.2 O(A) PROPONENTE contemplado:

a) se responsabiliza pela contratação de sua equipe técnica (operador de som, luz, contrarregra, montador etc.) e de integrantes necessários para a realização da montagem e apresentação do projeto artístico;

b) se responsabiliza por todas as etapas a serem desenvolvidas na montagem, manutenção e desmontagem do projeto artístico e, ainda, pelos gastos com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de sua proposta, bem como por sua manutenção durante o período de exibição;

c) deverá deixar o espaço utilizado, após a desmontagem, nas mesmas condições em que o encontrou, responsabilizando-se por qualquer eventual dano causado;

d) deverá respeitar os horários estabelecidos pelas unidades em que o projeto for realizado;

e) se responsabiliza pelo acompanhamento de sua produção, bem como pelo manuseio de equipamentos de luz, som e imagem e quaisquer outros equipamentos elétricos e/ou eletroeletrônicos que venham a ser utilizados nos PROJETOS CULTURAIS e pelas condições corretas de ocupação do espaço;

f) se responsabiliza por todos os encargos referentes à realização do projeto, tais como pagamentos dos artistas e técnicos, montagem, equipamentos, vestuário, materiais de consumo, diárias de alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais custos necessários à produção e realização da obra artística.

g) deverá enviar Relatório de Execução do projeto após a última data de realização, ou após a desmontagem do projeto, como disposto no Plano de Trabalho, utilizando-se do modelo disposto no Anexo XXX, o não envio do relatório poderá acarretar nas sanções previstas no item 24 deste Edital.

26. DA DIVULGAÇÃO

26.1 Caberá ao proponente realizar a divulgação da programação por meio de sua assessoria de imprensa, em suas redes sociais, *website*, entre outros, contando também com o apoio do Sesc/ARRJ. Toda a divulgação à imprensa realizada por equipe própria deve ser compartilhada/alinhada com a Assessoria de Imprensa do Sesc RJ (imprensa@sescrj.org.br) de modo a permitir a maximização da exposição midiática.

26.2 Poderá ser utilizado um título comercial diferente para a comunicação com os públicos, caso haja entendimento da produção e/ou do Sesc/ARRJ que ao longo do processo foi necessária a alteração do mesmo.

26.2.1 Esta alteração somente poderá ser realizada se comunicada em tempo hábil para a produção e/ou equipes do Sesc/ARRJ, para validação e formalização da alteração e processos de comunicação do evento.

26.3 Os projetos contemplados deverão encaminhar todos os materiais que serão utilizados para divulgação para o e-mail comunicacaoeditaldecultura@sescrj.org.br, para aprovação.

26.2.1 O Sesc/ARRJ se reserva o direito de solicitar materiais adicionais aos projetos selecionados e utilizá-los conforme suas necessidades.

26.2.2 Para divulgação em seus canais de comunicação, o Sesc/ARRJ irá utilizar apenas peças de divulgação próprias.

26.3 O(A) PROPONENTE contemplado(a) se compromete a fazer menção ao **EDITAL DE CULTURA SESC RJ PULSAR 2026/27** em todos os anúncios, divulgações, publicidade e publicações provenientes do PROJETO CULTURAL aprovado previamente pela entidade promotora deste edital, realizados nos meios de comunicação, inclusive mídia escrita, falada e entrevistas, bem como a divulgá-lo em suas redes sociais.

26.3.1 As marcas e/ou menções ao Sesc/ARRJ deverão ser inseridas nas obras audiovisuais e em todas as peças de divulgação com a chancela de “Realização”, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes, mesmo após a estreia do curta-metragem no contexto de exibição proposto neste edital.

26.4 Os PROJETOS CULTURAIS contemplados nas categorias CRIAÇÃO DE OBRAS (Circo, Dança e Teatro), CRIAÇÃO DE OBRAS PARA AS INFÂNCIAS (Circo, Dança e Teatro), CRIAÇÃO DE CURTA-METRAGEM (Audiovisual), e EXPOSIÇÕES INÉDITAS DE ARTES VISUAIS, deverão incluir a citação da realização do Sesc/ARRJ em todas as peças, materiais de divulgação e publicações, pelo período de 02 (dois) anos, conforme informado nos Cadernos Técnicos das linguagens anexos a este Edital.

26.5 O PROJETO CULTURAL contemplado concederá ao Sesc/ARRJ todos os direitos e veiculação de imagem, som e voz, conforme cláusula “DA LICENÇA DE DIREITOS E VEICULAÇÃO DE IMAGEM E SOM DE VOZ E DA DECLARAÇÃO DO ARTISTA” presente no modelo das Minutas dos Contratos, disponível no Anexo XXXII.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1 A inscrição do PROJETO CULTURAL implica que o(a) PROPONENTE, se contemplado(a):

27.1.1 Autoriza ao Sesc/ARRJ, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, bem como suas sucessoras, cessionárias, licenciadas e quaisquer outras empresas por ele autorizadas, de acordo com o seu livre e exclusivo critério, filmar, gravar, fotografar, reproduzir, representar, transmitir, usar sem fins lucrativos, a título de promoção e divulgação institucional, publicitário, promocional e educativo, pelo prazo de proteção legal do projeto artístico inscrito pelo(a) PROPONENTE, no Brasil e no exterior;

27.1.2 Declara e garante que o projeto artístico por ele(a) apresentado foi criado com característica de originalidade e obteve todas as autorizações necessárias para sua inscrição no **EDITAL DE CULTURA SESC 2026/27**, nos termos deste Regulamento;

27.1.3 Declara e garante que qualquer utilização que venha a ser dada pelo Sesc/ARRJ não dará causa a qualquer reclamação, violação, conflito ou infração a quaisquer direitos de terceiros, incluindo, mas não limitado a direitos autorais sobre publicação, performance, imagem ou qualquer outro direito sobre quaisquer obras, marcas e segredos comerciais, e qualquer direito contra invasão de privacidade, direitos da personalidade ou similares de qualquer pessoa ou entidade;

27.1.4 O Sesc/ARRJ e a Comissão de Seleção e Avaliação estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

27.1.5 Isenta e indenizará inteiramente o Sesc/ARRJ de qualquer responsabilidade derivada de qualquer utilização do projeto artístico pelo Sesc/ARRJ ou terceiros por eles autorizados;

27.1.6 É responsável por executar todos os atos necessários e obter todas as autorizações, imprescindíveis à realização, promoção e divulgação do seu projeto, bem como arcará com todos os seus custos, incluindo a estrutura de materiais, equipamentos e mão de obra, dentre outros necessários para sua realização;

27.1.7 É responsável direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva:

- a)** pela contratação de todo o pessoal de apoio, bem como pela sua remuneração, pagamento de direitos trabalhistas e recolhimento de encargos fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do seu projeto;
- b)** por todos os custos para a produção e execução do seu projeto, inclusive despesas de transporte, hospedagem, alimentação do pessoal de apoio e da equipe envolvida nas apresentações artísticas do seu projeto, isentando o Sesc/ARRJ de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido;
- c)** pelo recolhimento e pagamento de todos os tributos, contribuições, taxas, responsabilidades previdenciárias, seguro de acidente de trabalho, licenças de direitos de autor e conexos, autorizações de uso de nome, imagem, voz e dados biográficos, e encargos fiscais de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a realização/ produção/divulgação/exibições do seu projeto;
- d)** por todos os prejuízos, indenizações, multas, autuações, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer danos, causados aos integrantes do projeto, ao Sesc/ARRJ e/ou a terceiros, em decorrência da realização do seu projeto;
- c)** por arcar com todas as modalidades de seguros a que se julgar exposto durante a produção, execução e finalização do seu projeto;
- d)** por providenciar as apresentações artísticas do seu projeto nos dias, local e horário acertados com o Sesc/ARRJ, assumindo as consequências de eventual atraso ou desistência por parte dos artistas;
- e)** pelo conteúdo e forma de apresentação das informações e imagens divulgadas durante a realização do seu projeto, sendo vedada a referência pejorativa e/ou desrespeitosa a nomes, personalidades, fatos históricos, classes sociais, grupos raciais, identidades de gêneros, capacitismo, partidos ou facções políticas etc., bem como exibição de imagens pornográficas ou apologia ao crime, drogas e/ou outras contrárias à moral, usos e costumes das comunidades;
- f)** pelo registro profissional do elenco, bem como por quaisquer direitos autorais, inclusive conexos, intelectuais e de personalidade, imagem, nomes, dados biográficos, voz e/ou violação de intimidade, requeridos pelo elenco das apresentações artísticas de seu projeto e quaisquer terceiros, e recolhimentos dos direitos autorais e liberações, tais como Sbat, Sated, Ministério do Trabalho, SPDRJ, DRT, ECAD etc.
- g)** por obter alvará de participação de menores de 18 (dezoito) anos que, porventura, venham a fazer parte da ficha técnica do seu projeto;
- h)** por apresentar as autorizações judiciais pertinentes para a participação de crianças ou animais em cena ou em imagens de obras, respeitando a legislação em vigor;
- i)** por apresentar autorização para acompanhamento e divulgação do projeto, da elaboração à estreia/lançamento, por meio do portal do Sesc/ARRJ;

27.1.8 Durante a vigência do contrato derivado desta seleção, não poderá haver a contratação direta do mesmo MEI ou pessoa jurídica, para a realização de outra apresentação artística de categoria similar;

27.1.8.1 A vedação do item acima não impede que o mesmo MEI ou pessoa jurídica firme outro contrato de realização artística se houver sido classificado para outro projeto nesta seleção ou em outro processo seletivo público.

27.1.9 A montagem, desmontagem, remoção, operação de luz, som e vídeo são processos de responsabilidade exclusiva da contratada, de acordo com as datas e horários a serem definidos pela equipe técnica das unidades.

27.1.9.1 As montagens e desmontagens serão agendadas respeitando o cronograma estabelecido com cada local. Casos especiais serão analisados de acordo com a proposta expográfica ou de apresentação;

27.1.9.2 O Sesc/ARRJ disponibilizará 01 (um) responsável técnico que dará orientação à produção, nas programações que acontecem nas unidades, cabendo à companhia ou produção trazer sua equipe para a operação e montagem;

27.1.10 Os projetos poderão ter recursos de outras fontes para viabilizar sua realização, desde que previamente informado ao Sesc/ARRJ para verificar se as empresas são da mesma área de atuação do Sesc/ARRJ ou estão em desacordo com diretrizes e normativos internos.

27.1.11 A arrecadação da bilheteria será do Sesc/ARRJ, sem repasse aos projetos contemplados.

28. CRONOGRAMA

Lançamento público do Edital: 22/01/2026

Inscrições: 30/01 a 20/03/2026

Seleção da Habilitação de Projetos: 01/02 a 27/04/2026

Resultado da Seleção da Habilitação de Projetos: 28/04/2026

Prazo de Recurso da Seleção da Habilitação de Projetos: 29 e 30/04/2026

Seleção Classificatória: 02/05 a 17/08/2026

Divulgação do Resultado Final: 18/08/2026

Prazo de Cadastro dos Selecionados no Portal de Compras do Sesc/ARRJ: 25/08 a 10/09/2026

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Os interessados em participar deste edital deverão estudar, cuidadosamente, os termos do presente instrumento e seus Anexos para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução do objeto do PROJETO CULTURAL, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou de erro de interpretação das referidas condições.

29.2 A inscrição para o presente edital será considerada evidência de que o(a) PROPONENTE examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento e seus Anexos, estando de pleno acordo com seus termos e obteve, do Sesc/ARRJ, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de efetuar sua inscrição.

29.3 O Sesc/ARRJ poderá, a qualquer tempo:

a) realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos

os procedimentos até a realização de diligência, vedada a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno;

b) reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos(às) PROPONENTES inscritos(as);

c) solicitar parecer para orientar sua decisão.

29.4 Sesc/ARRJ não se responsabiliza pelo não recebimento e/ou não visualização de e-mails enviados, caso tenham sido direcionados à caixa de spam do(a) PROPONENTE, ou quando o e-mail informado na inscrição estiver incorreto.

29.5 A divulgação ou a homologação do resultado da seleção gera apenas expectativa de contratação do(a) PROPONENTE, reservando-se o Sesc/ARRJ o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a contratação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos(às) PROPONENTES.

29.6 Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente no Sesc/ARRJ, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término.

29.7 Os PROJETOS CULTURAIS selecionados poderão, ainda, igualmente a critério do Sesc/ARRJ, ser mencionados no *site* da instituição e em campanhas publicitárias que envolvam seu nome e sua marca.

29.8 O Sesc/ARRJ se reserva ao direito de convidar artistas e ou PROJETOS CULTURAIS não inscritos neste edital para compor a programação das Unidades em 2027, conforme seus critérios e interesses estratégicos.

29.9 Eventuais discordâncias e casos omissos referentes ao presente edital serão avaliados pelo Sesc/ARRJ.

29.10 Este edital está sujeito a alterações sem aviso prévio.

LISTA DE ANEXOS

- I. Caderno Técnico – Artes Visuais
- II. Caderno Técnico – Audiovisual
- III. Caderno Técnico – Circo
- IV. Caderno Técnico – Dança
- V. Caderno Técnico – Teatro
- VI. Caderno Técnico – Literatura
- VII. Caderno Técnico – Música
- VIII. Carta da Paz Social
- IX. Política Cultural do Sesc
- X. Marco Referencial de Arte e Educação do Sesc
- XI. Informações das unidades do Sesc/ARRJ
- XII. Plantas baixas e fotos dos espaços
- XIII. *Riders* dos espaços
- XIV. Tabelas de códigos e cadastros municipais
- XV. Declaração de detenção de direitos autorais e patrimoniais
- XVI. Declaração de responsabilidade de obtenção de autorização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros
- XVII. Autodeclaração de Residência
- XVIII. Modelo de ficha técnica/minibiografia

- XIX. Modelo de Orçamento
- XX. Modelo de Cronograma
- XXI. Lista de Obras de Arte
- XXII. Modelo de Recurso
- XXIII. Modelo de Proposta (**deverá ser preenchido caso o projeto seja selecionado**)
- XXIV. Carta de anuência (**deverá ser preenchida caso o projeto seja selecionado**)
- XXV. Declaração de Adimplência (**deverá ser preenchida caso o projeto seja selecionado**)
- XXVI. Modelo de Plano de Trabalho (**deverá ser preenchido caso o projeto seja selecionado**)
- XXVII. Autorização para veiculação de imagens, nome, dados biográficos e som de voz (**deverá ser preenchido caso o projeto seja selecionado**)
- XXVIII. Declaração de representação com exclusividade dos Direitos (**deverá ser preenchido caso o projeto seja selecionado**)
- XXIX. Autorização para veiculação de imagens, nome, dados biográficos e som de voz do menor (**deverá ser preenchido quando aplicável e caso o projeto seja selecionado**)
- XXX. Relatório de Execução (**deverá ser preenchido após a execução do projeto selecionado**)
- XXXI. Manual para Cadastro no Portal de Compras do Sesc/ARRJ
- XXXII. Minutas dos Contratos

GLOSSÁRIO

Para fins **deste edital**, entende-se que:

“AÇÃO DE MEDIAÇÃO CULTURAL” são consideradas todas as ações de caráter artístico-pedagógico intrínsecas ao processo criativo da obra, que se dedicam a promover a qualificação da fruição artística, compreendendo os seus diferentes públicos, vivências e experiências entre espectador e obra de arte. São exemplos: a experimentação com os vocabulários e repertórios da linguagem aplicados ao espetáculo, ou outras metodologias que auxiliem no processo de fruição da obra;

“ACESSIBILIDADE ESTÉTICA” práticas de mediação que reúnem pessoas com e sem deficiências, por meio de experiências estéticas que sejam desenvolvidas além de medidas comunicacionais de acessibilidade.

“APRESENTAÇÃO LITERÁRIA” é uma ação de cunho artístico ligada diretamente à arte da palavra, realizada nos seguintes formatos: show poético, sarau, contação de histórias, intervenção poética, leitura dramatizada, slam, performance literária ou outra proposta de natureza artística ligada à palavra cujo objetivo seja a expansão da oralidade no campo poético.

“AUDIOVISUAL EXPANDIDO” compreende propostas de trabalho com o audiovisual em muitas de suas potencialidades, ampliando a noção de exibição cinematográfica para além da sala escura, podendo se enquadrar em duas perspectivas 1) em situação de exposição audiovisual ou 2) em situação de performance audiovisual.

“CRIAÇÃO DE OBRAS” é o processo de construção de trabalhos artísticos que ainda estão no formato de projeto, ou seja, inéditos;

“CURTA-METRAGEM” é a obra audiovisual brasileira independente de ficção, documentário e animação, não seriada, com duração entre 10 (dez) e 29 (vinte e nove) minutos para obras de ficção e documentário, ou com duração entre 05 (cinco) e 29 (vinte e nove) minutos para obras de animação, contabilizando os créditos iniciais e finais.

“IDEALIZADOR” é o(a)(s) artista(s), profissional(is) das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), dentre outros agentes artísticos, que concorrem neste edital, sendo o idealizador e/ou diretor do PROJETO CULTURAL, representados legalmente pelo PROPONENTE.

“IMERSÃO LITERÁRIA” compreende um conjunto de atividades correlacionadas e com temas bem definidos em torno de uma autoria, tópico ou recorte literário. Caracteriza-se pela soma de ações de cunho artístico e formativo, de modo que a fruição de uma obra esteja na centralidade da proposta apresentada, realizada nos seguintes formatos: apresentação artística (obrigatório na apresentação da proposta), debate, palestra, oficina, intervenção literária ou outra proposta que tenha por objetivo contribuir para o campo de atuação e recepção ao qual o artista e a obra estão inseridos.

“LANÇAMENTO DE LIVRO” compreende obras literárias impressas em formato livro, publicadas em 2024 e 2025, apresentadas ao público com os seguintes desdobramentos: apresentação Literária (show poético, sarau, contação de histórias, intervenção poética, leitura dramatizada, slam, performance literária ou outra proposta de natureza artística ligada à palavra cujo objetivo seja a expansão da oralidade no campo poético), roda de conversa, debate e palestra (com ou sem convidado) relacionada ao livro.

“OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA INDEPENDENTE” é a obra audiovisual produzida por produtora brasileira independente de acordo com os critérios necessários para classificação como tal, dispostos na Instrução Normativa ANCINE Nº 104 /2012.

“OBRA DE FICÇÃO” é a obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

“OBRA DE DOCUMENTÁRIO” é a obra audiovisual sem a necessidade de roteiro pré-concebido, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade.

“OBRA DE ANIMAÇÃO” é a obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.

“OBRA INÉDITA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO” é o trabalho artístico que não teve nenhuma exibição para o público em quaisquer equipamentos culturais, incluindo espaços urbanos, situados dentro do Estado do Rio de Janeiro, durante todo o período anterior à primeira data de realização deste edital, a saber, fevereiro de 2026;

“PORTFOLIO” é o documento que apresenta a coleção de trabalhos, projetos ou realização de um proponente, um artista ou coletivo para demonstrar suas habilidades, trajetórias, experiências em artes visuais ou campos correlatos.

“PROJETO CULTURAL” é a proposta formalizada pelo **PROponente**, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados ao Sesc/ARRJ no momento da inscrição;

“PROJETO EXPOSITIVO” é o documento que reúne todos os dados e as propostas em suporte visual, que contemplem o nome dos artistas acompanhados de pequena minibiografia, imagens das obras de arte e/ou conteúdos audiovisuais a serem expostos (se integrarem obras inéditas, em processo de desenvolvimento, anexar esboço das obras e peças já produzidas pelo artista que se apliquem como referência), informações técnicas da expografia (disposição em 2D - planta baixa - ou projeto em perspectiva 3D) das obras no espaço físico/arquitetônico, iluminação e montagem com o objetivo de simular com clareza o resultado da mostra levando em consideração o espaço selecionado e a unidade de preferência. Ele deve reunir elementos básicos como: conteúdos, ideias, imagens que, somados, atuam na experiência e fruição estética.

“PROponente” é a pessoa jurídica que representa o PROJETO CULTURAL, assumindo a **responsabilidade legal** junto ao Sesc/ARRJ, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas;



“REMONTAGEM” é o espetáculo de circo, dança ou teatro que já teve realização pública anterior pela mesma companhia, coletivo ou diretor, a qualquer tempo e em qualquer lugar, cuja proposta é reapresentada para montagem com novo elenco e/ou ficha técnica, seja este parcial ou integralmente modificado.